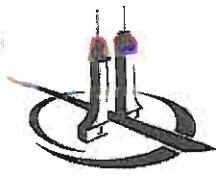




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000894/2018/AM 11/07/2018 09:46

bff
Uruguaiana, 10 de julho de 2018.

Ofício n.º 91/2018-GAPRE

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Irani Coelho Fernandes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, embora não tenhamos sido formalmente questionados acerca de pedido de informações sobre os Projetos de Lei n.º 71 e 73/2018, cabe-nos esgotar e sanar qualquer dúvida ou interpretações a respeito do tema no intuito de propiciar a plena evolução dos projetos nesta Casa Legislativa.

Neste sentido, com base em informações recebidas por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, temos a esclarecer o que segue:

A autarquia Uruguaiana Previdência Social – URUPREV foi cadastrada no sistema de orçamento público – PL, como Unidade Gestora 03, sendo unidade autônoma a exemplo da PMU, CÂMARA e BIRD (anexo I). Já o número do órgão, no momento do lançamento da classificação institucional foi cadastrada com o código 28 (quadro II). Cabe destacar que esta numeração é gerada automaticamente pelo sistema e segue ordem crescente.

Este órgão foi composto por duas Unidades Orçamentárias, sendo a 01. Uruguaiana Previdência Social – URUPREV e 02. Fundo Municipal de Previdência. Desta forma, não está correta a interpretação de que a URUPREV teve seu orçamento vinculado a UG 00, pois o Órgão 28 encontra-se vinculado a UG 03, conforme classificação institucional.

Quanto a futuras e possíveis adequações e alterações na estrutura orçamentária da URUPREV, será utilizado o mesmo rito exigido hoje tanto para o Executivo, quanto ao Legislativo, ou seja, qualquer demanda deverá ser encaminhada e justificada pela Direção da Autarquia, sendo direcionada ao chefe do executivo e será exigida toda documentação de apoio necessária para elaboração de projeto de lei.

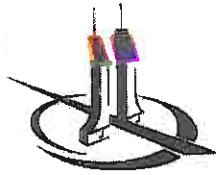
Da mesma forma que é admitido ao poder legislativo encaminhar solicitações de adequações orçamentária, sob a justificativa de urgência e necessidade emergencial, pleiteando junto ao executivo a utilização de decreto, também haverá a possibilidade da UG 03 URUPREV encaminhar demanda através deste procedimento, contudo ambas as unidades gestoras (Legislativo e URUPREV), dependerão de aval do Prefeito Municipal, que tem demonstrando muito rigor e resistência nestas operações, primando pelo encaminhamento tradicional através de projeto de lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



[Handwritten signature]

Com relação as movimentações financeira referidas, tratam-se dos repasses da competência MAIO/2018, cujos valores foram repassados pelo Executivo e Legislativo. Cabe destacar que a URUPREV possui personalidade jurídica própria e já dispõe de contas bancárias em instituições financeiras, nas quais realizará suas movimentações financeiras.

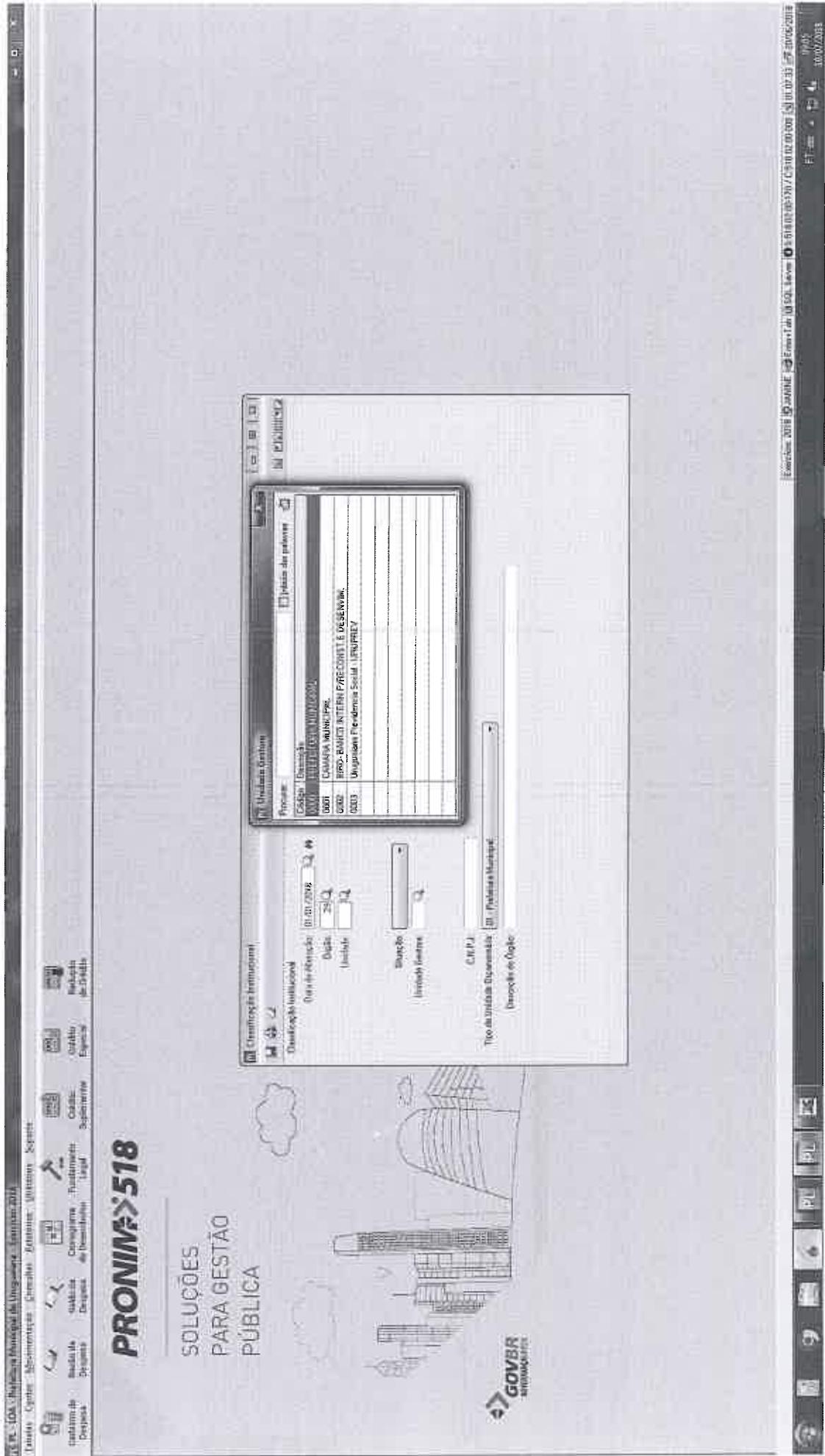
Os extratos bancários apresentados demonstram a devida segregação dos valores oriundos das contribuições e taxa administrativa, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 19/2018.

Deste como, de forma coerente, aguardou-se a efetivação do primeiro repasse dos valores e com base neste montante projetou-se a arrecadação até o final do exercício, dispondo desta forma, de valor compatível com a expectativa de arrecadação no período.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Cordialmente,

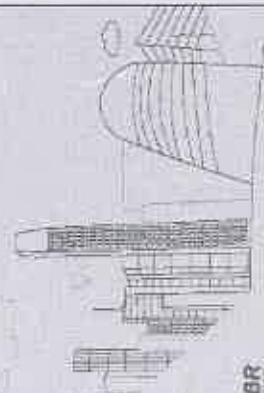
[Handwritten signature]
*Antonio Augusto Brasil Carús,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.*





PRONIVIS®518

SOLUÇÕES
PARA GESTÃO
PÚBLICA



Leandro